



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Milhã
UM NOVO TEMPO - UMA NOVA HISTÓRIA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 003/2019.

Pregão nº 2019.01.24.08.RP.ADM

Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão nº 2019.01.24.08.RP.ADM - do respectivo resultado homologado, que vai assinada pelo titular da SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, gestor(a) do Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

I. No Pregão nº **2019.01.24.08.RP.ADM**

II. Nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013

III. Na Lei Federal nº 8.666, de 21.6.93 e suas alterações.

IV. Na Lei Federal nº 10.520, de 17.7.02

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS, MATERIAL DE EXPEDIENTE, MATERIAL DE COPA E COZINHA E MATERIAL ELETRÔNICO, DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE MILHÃ - CE**, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I - Termo de Referência do edital de Pregão nº 2019.01.24.08.RP.ADM, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº **2019.01.24.08.RP.ADM**.

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá **validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura.**

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá emitir ordem de compra, ficando o prazo para o fornecimento de acordo com o especificado no Edital e Termo de Referência do presente processo.

Subcláusula Primeira- A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Milhã
UM NOVO TEMPO UMA NOVA HISTÓRIA



utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurado ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Subcláusula segunda - O participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto às detentoras de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.

Subcláusula terceira - Os detentores de preços registrados ficarão obrigados a executar o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos e condições definidos no Termo de Referência deste edital.

Subcláusula Quarta - A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Subcláusula quinta - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Subcláusula sexta - Caberá ao beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Subcláusula sétima - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Subcláusula oitava - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Subcláusula nona - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Subcláusula décima - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Federal de Registro de Preços nº 7.892/2013.

Subcláusula Primeira - Caberá ao órgão participante, as atribuições que lhe são conferidas nos termos dos incisos do art. 5º, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e:

I - proporcionar a empresa vencedora, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação;

II - Comunicar a Empresa Vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto licitado, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

III - Solicitar a execução do objeto licitado através da emissão de nota de empenho e/ou Ordem de compra.

IV - Fiscalizar a execução do objeto licitado, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da empresa vencedora, que atenderá ou justificará de imediato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Milhã
UM NOVO TEMPO UMA NOVA HISTÓRIA



V - Notificar a empresa vencedora de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto licitado.

VI - Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

VII - Providenciar o pagamento à vista das Notas Fiscais/Faturas e recibo, devidamente atestadas pelo setor competente.

Subcláusula Segunda - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

I - Entregar o objeto licitado de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, bem como no Termo de referência na Ata de Registro de preços e de acordo com as exigências administrativas.

II - Manter durante toda a execução do objeto, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

III - Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução;

IV - Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, qualquer item em que se verifiquem defeito ou mau funcionamento.

V - Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução.

VI - Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

VII - Substituir ou reparar o objeto licitado que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), contado da sua notificação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados no Mapa de Preços dos itens, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados não sofrerão reajuste, salvo os casos previstos no art. 16, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no art. 19, e na forma do art. 20, ambos do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO

As Aquisições com os fornecedores registrados serão formalizadas pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

Subcláusula Primeira - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumprir o prazo estabelecido pelos órgãos participantes, ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei.

Subcláusula Segunda - Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Milhã
UM NOVO TEMPO UMA NOVA HISTÓRIA



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

Subcláusula Primeira - Quanto à entrega:

O objeto da ordem de compra e/ou Nota de empenho deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, nos locais indicados pelo Comprador, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados após a solicitação do setor competente.**

b) Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

Subcláusula Segunda - Quanto ao recebimento:

I Tratando-se de produto facilmente identificável, que não necessite de conferência minuciosa, seu recebimento provisório e definitivo, bem como sua aceitação efetuar-se-ão concomitantemente, mediante recibo definitivo. Caso contrário o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto licitado com a especificação;

b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, quantidade e marca do objeto licitado e consequente aceitação pelo setor competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

O pagamento advindo do objeto desta Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(s) órgão(s) participante(s).

Subcláusula Primeira - O pagamento será efetuado de acordo com entrega do objeto à vista de fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada pelo órgão competente.

Subcláusula Segunda - O pagamento será efetuado após o fornecimento do objeto licitado, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

Subcláusula terceira - A Empresa vencedora deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de regularidade fiscal.

Subcláusula Terceira - Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Quarta - É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I - Termo de Referência do edital do Pregão nº 2019.01.24.08.RP.ADM.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A empresa que, convocada dentro do prazo de eficácia de sua proposta, não Assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, segundo resultar apurado em processo regular pela autoridade competente., ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo de ter cancelado o respectivo registro no sistema de cadastramento de fornecedores deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, além de sujeitar-se às multas previstas neste edital, bem como às demais cominações legais.

Subcláusula Primeira - Ao signatário da Ata de Registro de preços, total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções previstas nos art. 86 e 87 da Lei federal nº 8.666/93, a saber:

a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a administração;

b) multa, que não excederá, em seu total, 10% (dez por cento) do valor registrado, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para a administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Milhã
UM NOVO TEMPO UMA NOVA HISTÓRIA



- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para a administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

Subcláusula Segunda – A penalidade estabelecida na letra "b" da Subcláusula anterior poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

- e) Ocorrendo atraso na execução, por culpa da contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1 % (um por cento), por dia útil, sobre o valor da aquisição em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

- f)- As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados ao Contratante.

- g)- As penalidades acima descritas poderão ser aplicadas, sem prejuízo do disposto no art. 7º da Lei federal nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA

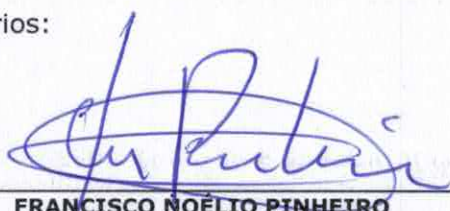
O objeto da presente Ata de Registro de Preços não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro do município de MILHÃ do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos. Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

MILHÃ- CE, 01 de março de 2019.

Signatários:


FRANCISCO NOÉLIO PINHEIRO
SECRETÁRIO DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E
URBANISMO

CPF: 936.112.348-34


NAYANE PINHEIRO 04715204380
CNPJ: 27.031.440/0001-62
NAYANE PINHEIRO
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 047.152.043-80



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Milhã
UM NOVO TEMPO UMA NOVA HISTÓRIA**ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019.
MAPA DE PREÇOS****FORNECEDOR: NAYANE PINHEIRO 04715204380.**

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre o Município de MILHÃ através da SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão nº **2019.01.24.08.RP.ADM.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE TOTAL	VR. UNIT.	VR. TOTAL
5.00	LOTE 05 - ALIMENTOS COMUNS II				
5.01	ACÚCAR CRISTAL, tipo 1, embalagem plástica atóxica de 1kg. Quando da entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 90% (noventa por cento) do prazo de validade.	KG	1790	1,62	2.899,80
5.02	ARROZ BRANCO polido, tipo 1, embalagem plástica atóxica de 1 kg, produto uniforme, sem grãos, quebrados, livre de insetos, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Registro no ministério de agricultura. Quando da entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 90% (noventa por cento) do prazo de validade.	KG	1730	2,02	3.494,60
5.03	CAFÉ em pó torrado tradicional - Homogêneo de primeira qualidade, empacotado a vácuo, acondicionado em embalagem de 250g, classificação oficial brasileira, com no máximo de 15% de grão P.V.A. Deve conter selo de qualidade e pureza da ABIC e informações na embalagem conforme legislação em vigor. Quando da entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 90% (noventa por cento) do prazo de validade.	PCT	1670	4,35	7.264,50
5.04	FARINHA DE MANDIOCA - Comum, fina, tipo 1, produto torrado e com grau de maturação intermediária, empacotada individualmente em pacote de 1 kg. Quando da entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 90% (noventa por cento) do prazo de validade.	KG	372	2,65	985,80
5.05	FARINHA DE MILHO FLOCADA - Pré cozida, 100% natural, sem sal, embalagem plástica atóxica de 500g, inviolados. Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Quando da entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 90% (noventa por cento) do prazo de validade.	UNID	908	1,17	1.062,36
5.06	FARINHA DE TRIGO especial sem fermento, embalagem em pacote de 1kg. Composição do produto: Farinha de trigo especial para consumo, obtido através da moagem de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, sal, vitaminas; A, B1, B2, B6, zinco. Quando da entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 90% (noventa por cento) do prazo de validade.	KG	512	3,02	1.546,24
5.07	FÉCULA DE MANDIOCA. Tipo 1, branca, fina e seca e em embalagem plástica de 1kg. Quando da entrega, o produto deverá apresentar, data de fabricação não inferior a 90% (noventa por cento) do prazo de validade.	KG	462	4,13	1.908,06
5.08	FEIJÃO DE CORDA - Tipo 1 última safra, embalagem plástica atóxica de 1 kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Produto informe sem mistura, livre de insetos, materiais terrosos ou de fragmentos estranhos. livre de umidade sem presença de grãos mofados, quebrados, carunchados, torrados e sem sujidades, isentos de parasitas ou fungos (BOLOR). Coloração característica de cada espécie.	KG	940	4,34	4.079,60
5.09	MACARRÃO ESPAGUETE - À base de sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), ovos, corante natural (urucum ou cúrcuma), embalagem plástica atóxica de 500g. Isento de corantes artificiais, sujidades e parasitas. Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	PCT	918	1,69	1.551,42
5.10	MARGARINA - Composta por óleos vegetais, cremosa, com sal, líquidos Inter esterificados, leite em pó reconstituído, soro de leite em pó reconstituído, sal, estabilizante mono e diglicerídeos de ácidos graxos e lecitina de soja, corante natural (urucum ou cúrcuma) com 60% de lipídeos. Sem gorduras trans. Validades de (no mínimo) 5 meses a partir da entrega do fornecedor. Embalada em potes de plástico de 250g.	UNID	453	1,78	806,34
5.11	ÓLEO DE SOJA - Com antioxidante e ácido cítrico, não contém glúten, refinado. Embalagem sendo frasco de 900ml. prazo de validade e peso líquido. Validade de no mínimo 10 meses a partir da entrega.	UNID	402	3,26	1.310,52
	TOTAL DO LOTE 05				26.909,24
6.00	LOTE 06 - ALIMENTOS PERECÍVEIS				
6.01	BOLO FOFO 1KG - Com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido. Embalagem plástica descartável.	KG	826	12,83	10.597,58
6.02	MORTADELA - Carne mecanicamente separada de aves, água, pele suína, gordura suína, proteína vegetal de soja, fécula de mandioca, sal, carne bovina, açúcares, aromas naturais	KG	80	5,57	445,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Milhã
UM NOVO TEMPO UMA NOVA HISTÓRIA

	(pimenta preta, pimenta vermelha, coentro, noz moscada, cravo, fumaça, orégano), regulador de acidez lactato de sódio INS325, estabilizantes: tripolifosfato de sódio INS451 e pirofosfato dissodico INS4501, acidulantes: ácido láctico INS270 e ácido cítrico 330, realçador de sabor glutamato monossódico INS621, antioxidantes: eritorbato de sódio INS316 e ácido ascórbico INS300, conservantes: nitrito de sódio INS250 e nitrato INS251. Não contem glúten.				
6.03	OVOS - de granja tipo médio, classe 4, embalado em bandeja de papelão contendo 30 unidades.	BDJ	270	10,26	2.770,20
6.04	PÃO MASSA FINA - Tipo hambúrguer ou hot dog, . deverão ser acondicionados em pacotes de 500g com 10 unidades de 50g cada, em saco de polietileno atóxico, com prazo de validade mínimo de 48 horas a partir da entrega.	PCT	850	2,99	2.541,50
6.05	POLPA DE FRUTAS (acerola, cajá, caju, goiaba) - congelada, selecionada, isenta de contaminação, prazo de validade de, no mínimo 06 meses.	KG	1450	9,42	13.659,00
6.06	PRESUNTO COZIDO KG - Embalagem primária: em sacos de polietileno atóxico, contendo 1 kg.	KG	79	8,39	662,81
6.07	QUEIJO COALHO - de leite de vaca de boa qualidade, condicionado em peça única e hermeticamente fechado, de 1 kg.	KG	79	13,18	1.041,22
6.08	QUEIJO MUSSARELA KG - Embalagem primária: em sacos de polietileno atóxico, contendo 1 kg.	KG	79	21,53	1.700,87
6.09	SALSICHA A GRANEL - Embalagem primária: em sacos de polietileno atóxico.	KG	275	5,82	1.600,50
	TOTAL DO LOTE 06				35.019,28
9.00	LOTE 09 - ALIMENTOS TIPO CHÁ				
9.01	CHÁ de camomila, embalagem plástica de 10g.	PCT	709	1,45	1.028,05
9.02	CHÁ de erva cidreira embalagem plástica e 10g.	PCT	723	1,72	1.243,56
9.03	CHÁ de erva doce, embalagem plástica e 10g.	PCT	723	1,46	1.055,58
9.04	ERVA DOCE, pct de 1 kg.	KG	66	19,73	1.302,18
	TOTAL LOTE 09				4.629,37
16.00	LOTE 16 - MATERIAL ELETRÔNICO				
16.01	CABO DE ÁUDIO - PC RCA	UND	42	7,76	325,92
16.02	CABO DE ÁUDIO/VÍDEO - MHL	UND	39	24,27	946,53
16.03	EXTENSÃO - Bipolar com 3 tomadas e 3 metros.	UND	61	13,59	828,99
16.04	EXTENSÃO - Tripolar com 3 tomadas e 3 metros.	UND	61	13,10	799,10
16.05	PILHA GRANDE - PCT C/ 02, Funcionalidade Utilizar em aparelhos eletrônicos que precisam de pilhas para funcionar, Conteúdo da Embalagem 2 pilhas, Voltagem/Amperes: 1,5v. Tipo: Comum, Peso: 0,2 Kg, Composição à base : Zinco Chloride, DENTRO DOS PADRÕES INTERNACIONAIS : 0% MERCÚRIO	PCT	230	6,03	1.386,90
16.06	PILHA MÉDIA - PCT C/ 02, Funcionalidade Utilizar em aparelhos eletrônicos que precisam de pilhas para funcionar, Conteúdo da Embalagem 2 pilhas, Voltagem/Amperes: 1,5v. Tipo: Comum, Composição à base : Zinco Chloride, DENTRO DOS PADRÕES INTERNACIONAIS : 0% MERCÚRIO	PCT	300	4,47	1.341,00
16.07	PILHA PALITO ALCALINA - PCT C/ 02, Funcionalidade Utilizar em aparelhos eletrônicos que precisam de pilhas para funcionar, Conteúdo da Embalagem 2 pilhas, Voltagem/Amperes: 1,5v. Tipo: Comum, Composição à base : Zinco Chloride, DENTRO DOS PADRÕES INTERNACIONAIS : 0% MERCÚRIO	PCT	450	3,39	1.525,50
16.08	PILHA PEQUENA - PCT C/ 04, Funcionalidade Utilizar em aparelhos eletrônicos que precisam de pilhas para funcionar, Conteúdo da Embalagem 4 pilhas, Voltagem/Amperes: 1,5v. Tipo: Comum, Composição à base : Zinco Chloride, DENTRO DOS PADRÕES INTERNACIONAIS : 0% MERCÚRIO	PCT	440	2,92	1.284,80
	TOTAL LOTE 16				8.438,74
	TOTAL GLOBAL				74.996,63

MILHÃ- CE, 01 de março de 2019

Signatários:

FRANCISCO NOÉLIO PINHEIRO
SECRETÁRIO DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CPF: 936.112.348-34

NAYANE PINHEIRO 04715204380
CNPJ: 27.031.440/0001-62
NAYANE PINHEIRO
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 047.152.043-80